

## **PROJETO DE LEI Nº 012/15, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015**

**Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um Médico Clínico Geral, e dá outras providências.**

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em caráter de excepcional interesse público, conforme determina o art. 193 e inc. III do art. 194, da **Lei Municipal nº 802/07**, de 31 de julho de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Roca Sales, 01 (um) **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento mensal no valor de R\$ 13.588,95 (treze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), e atribuições compatíveis com o respectivo cargo, conforme disposto no Anexo I da presente Lei e na Lei Municipal nº 490/03, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Municipal nº 802/07, de 31 de julho de 2007.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público de Médico Clínico Geral, conforme aprovado pela presente Lei, deverá observar a classificação de candidatos aprovados através de Processo Seletivo Simplificado, conforme instituído pelo Decreto nº 2077/11, de 07 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** - A contratação será pelo período de até 06 (seis) meses e terá vigência a partir da data da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogada por até igual período em caso de necessidade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, já inserida do presente Exercício, como segue:

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASPS  
10.301.0034.2051 - Manutenção das Atividades da Saúde  
3190.04.00.00.00 - Contratação p/Tempo Determinado (8103)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

NÉLIO JOSÉ VUADEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAURI BUDKE  
Secretário Municipal da Administração.